

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

PROCESSO ADM. Nº 22178/2016

COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - EPP,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.
11.369.367/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua
Frederico Knipp, n.º 68, Sala 101, Bairro Venda Nova, CEP
31.610-080, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., por
intermédio do seu representante legal infra-assinado, apresentar
CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por
AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, já
qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, o
que o faz com supedâneo nos fatos e fundamentos a seguir
articulados:



I – DAS RAZÕES RECURSAIS

A licitante “AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA”, ora Recorrente, interpôs recurso administrativo em face da decisão que declarou a licitante “Commando Segurança Eletrônica Eireli EPP”, ora Recorrida, como vencedora do referido certame, que tem por objeto:

“Contratação de empresa especializada para prestar serviço de vigilância eletrônica por meio de sistema de alarmes nos termos deste Edital e seus anexos.”

Depreende-se do resultado de julgamento que a empresa ora peticionaria foi declarada vencedora do certame em apreço. Inconformada, a licitante “AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA”, interpôs recurso administrativo, sustentando que a empresa “**COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – EPP**”, ora recorrida, fez uso de software robô para inserção de lances, conforme trecho das razões recursais:

... valeu-se de mecanismos tecnológicos de inserção automática de lances no intuito de superar, em frações de segundos, as propostas das demais licitantes durante a fase competitiva.

Entretanto, como veremos adiante, empresa “COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – EPP” cumpriu com absolutamente todas as exigências contidas no edital e jamais se valeu de qualquer dispositivo ou mecanismo robótico que pudesse prejudicar a livre competição no presente certame.

II – DA SUPOSTA REINCIDÊNCIA DESTA EMPRESA

Foi muito oportuno o recorrente ter trazido a baila tal assunto.

De fato, o pregoeiro INSS Gerencia Executiva de Presidente Prudente – SP, após recurso impetrado pelo mesmo recorrente, numa decisão infeliz, nos inabilitou.

Ocorre que, as empresas PREMIER e AMATEC, ora recorrente, são do mesmo proprietário, compartilham o mesmo endereço, numero telefônico, segmento, ramo de atividade, ocupam o mesmo endereço, e incluíram a mesma proposta no sistema, senão vejamos:

Licitação [nº 640499] e Lote [nº 1]

01. PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

→ Valor	R\$ 1.136.465,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/08/2016 12:31:39:504
Situação da proposta	Classificada
→ Nome do contato	FERNANDO AUGUSTO OTTONI PINTO ORDONES PENA
→ Telefone	+55 (31)32547000
Informações adicionais	Prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância dos edifícios, móveis, equipamentos e documentos da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, de acordo com os detalhes constantes do Edital.

02. AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

→ Valor	R\$ 1.136.465,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	18/08/2016 11:34:11:978
Situação da proposta	Classificada
→ Nome do contato	FERNANDO AUGUSTO OTTONI PINTO ORDONES PENA
→ Telefone	+55 (31)32547000
Informações adicionais	Contratação de pessoa jurídica para execução, de forma indireta e contínua, de serviço de vigilância eletrônica à distância dos edifícios (unidades-TRT3), móveis, equipamentos e documentos da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, de acordo com os detalhes consignados neste Edital e seus Anexos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.654.086/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2007
NOME EMPRESARIAL AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMATEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CRISTINA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO : ANEXO;
CEP 30.310-692	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMATEC700@DIALETICAONTAB.COM.BR	
TELEFONE (31) 3311-8111		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.814.441/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2003
NOME EMPRESARIAL PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER SEGURANCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CRISTINA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO
CEP 30.310-692	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIER032@DIALETICAONTAB.COM.BR	
TELEFONE (31) 3311-8111		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Como são administradas em conjunto tem a mesma estratégia de recurso.

É de praxe alegarem o uso de software robô em qualquer circunstancia.

No caso do INSS-SP, após nossa inabilitação, a empresa PREMIER, que é do mesmo proprietário, recorreu novamente contra o segundo colocado, argumentando novamente a pratica de uso de software robô, senão vejamos:

ATA COM PRIMEIRO RECURSO – 26/01/2016

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Estadual em São Paulo
Gerência Executiva Presidente Prudente

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2016

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.814.441/0001-40	26/01/2016 16:09	26/01/2016 16:35	Aceito

→ **Motivo Intenção:** Venho registrar a intenção de recurso pela empresa declarada vencedora não apresentar todos os documentos solicitados em edital e por utilizar softwares "robôs" no momento dos lances.
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de Recurso Aceita para possibilitar à Licitante comprovar o alegado.

ATA COMPLEMENTAR COM SEGUNDO RECURSO – 11/02/2016

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Estadual em São Paulo
Gerência Executiva Presidente Prudente

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00001/2016

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.814.441/0001-40	11/02/2016 16:18	11/02/2016 16:42	Aceito

→ **Motivo Intenção:** Venho registrar intenção de recurso com relação a documentação de Declaração de Isenção de Registro do Ibama emitida pelo fabricante que não foi apresentada pela segunda colocada e pelo uso de sistema robô conforme IN 03/2013 durante a fase de lances no sistema.
Motivo Aceite ou Recusa: Aceito para que a empresa comprove o alegado.

Na verdade, tal fato demonstra mais uma vez, a estratégia de recurso licitatório do grupo econômico formado pelas empresas supracitadas.

Ou seja, nobre julgador, a empresa ora recorrente utiliza-se sempre da mesma argumentação para tentar obter o sucesso que não obteve no pregão.

Imperioso destacar que, ao contrario do alegado pela recorrente em seu recurso, nada ficou comprovado, fomos inabilitados por uma simples suspeita a qual sabemos não proceder.

Ademais, cumpre ressaltar, que embora tenhamos sido inabilitados no pregão do INSS – Presidente Prudente, esta empresa não restou-se quieta, tendo a mesma acionado o Poder Judiciário, afim de corrigir tamanha injustiça.

Tal processo recebeu o número 0002365-43.2016.406.3112 e esta tramitando normalmente, podendo ser consultado por qualquer interessado.

Dentre vários pontos, vejamos apenas um trecho onde o Ilmo Sr. Juiz que analisa o caso conclui:

“(...) a alegação de que utilizou software para manipulação de lances no pregão eletrônico instaurado pelo INSS, demanda prova pericial técnica, da qual se exsurgirá a conclusão acerca do aludido programa de computador.”

Nesta senda, estamos absolutamente tranquilos e seguros, pois somos sabedores que tal pericia técnica, vai atestar nossos computadores e equipamentos.

Aproveitamos ainda a oportunidade, para colocar a disposição deste órgão, qualquer tipo de perícia técnica ou outro procedimento que julgarem necessário ser efetuado em nossos computadores ou empresa, a fim de atestar a idoneidade de nosso trabalho.

III – DOS SOFTWARES DE INSERÇÃO AUTOMÁTICA DE LANCES

Concordamos com a recorrente que todo artifício para auferir vantagem indevida no pregão deve ser impedido ou ter seu efeito nulo, **inclusive a participação simultânea em pregão eletrônico com duas empresas pertencentes ao mesmo proprietário.**

Existe ampla jurisprudência acerca do tema, onde é destacado que embora haja esforços no sentido de barrar o uso de sistema de inserção de lances, alguns casos persistem e devem ter seu efeito nulo.

É ainda citado casos em que os lances ofertados de forma sequencial, com padrão temporal ou financeiro, em intervalos de milésimos de segundo somente poderiam ser efetuados por máquinas e softwares.

Com efeito, colacionamos algumas informações levantadas acerca do tema que são bastante elucidativas, iniciando por um trecho da própria peça recursal:

"Alega a recorrente, em síntese, que a empresa 2 MM Eletro Telecomunicações Com. E Rep. Ltda vencedora do certame licitatório, para obter sempre os melhores lances utilizou-se de programa de computador eletrônico o qual, ...de forma imediata e automática, manda **em frações de segundo,** um lance menor.....Observa-se também que os valores lançados pela empresa 2MM **foram incluídos os centavos,** o que evidencia ainda mais a utilização do questionado dispositivo" (grifamos)

6

“ISTOÉ apurou, nos registros do próprio site oficial do governo, vários casos de usos de robôs nos últimos 12 meses. No pregão realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações, em 2 de maio deste ano, a empresa LDC Comunicação fez 10 lances com **intervalos médios de um décimo de segundo** para a proposta anterior...”

Fonte: <http://jornalggn.com.br/blog/luisnassif/o-golpe-no-pregao-eletronico>

“CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO Considerando o encaminhamento das razões de recurso pela empresa CPM BRAXIS OUTSOURCING S.A., referentes ao item 02 do Pregão Eletrônico nº 06/2011, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., passo, a seguir, a análise das ponderações realizadas e do pedido formulado”.

Todavia, causou estranheza o intervalo de tempo humanamente impossível para a inserção da oferta dos lances, **sempre da ordem de milésimos de segundo** e a insignificante diferença entre o menor lance e o da citada empresa para cobri-lo. (grifamos)

....os robôs foram identificados a partir da leitura dos lances ofertados nas atas dos pregões eletrônicos, mostrando lances menores desses fornecedores, **com intervalos de milésimos de segundo entre um e outro.**

De fato, quando se examina o documento anexo ao recurso, o qual foi devidamente juntado às fls. 735 a 740-v dos autos, e os registros de lances ofertados por cada licitante, com os respectivos horários de inserção no sistema, constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 06/2011 (fls. 717 a 724), resta clara a existência de indícios de que a Recorrida tenha se utilizado de um “robô” para inserção automática de lances. A cada lance registrado pela Recorrente, **milésimos de segundo depois** era registrado um lance da Recorrida, **cobrimdo a oferta em diferença de centavos**

Fonte: http://www.cgu.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/licitacoes/exercicios-antecedentes/2011/pregao-no-06/2011/pregao_06_decisao_da_pregoeira-20_item_02.pdf

*“A principal alegação da empresa RICALL Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda. reside na suposta ocorrência de fraude na participação da licitação pela empresa STOQUE, vencedora do certame, em razão de ter **apresentado lance a menor em R\$ 9,51** em relação ao último lance registrado pela ora representante. Em seu arrazoado, informou que esse resultado ocorreu devido a evidências do uso do software “robot” pela licitante vencedora*

*Segundo a representante, nos últimos 16 minutos da fase de lances, apenas as empresas RICALL e STOQUE prosseguiram ofertando lances, “sendo que todos os lances da representante foram imediatamente cobertos por outro lance da STOQUE, **com diferenças mínimas de valor e em tempos inferiores a centésimos de segundos**”*

Fonte: Tribunal de Contas da União TC 022.258/2010-8

"Com base no histórico de lances efetuados na "sala de disputa" (peça 3, p. 139-165), a representante afirma que, dos 825 lances efetuados, 530 (64,24%) foram dados em intervalo menor do que um segundo e que, destes lances, 321 (39,05%) foram efetuados pelas duas primeiras licitantes com tempo inferior a 0,5 segundo

O pregão que ora se analisa ocorreu no portal de licitações www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. A representante, com base em todo o histórico de lances efetuados (peça 3, p. 139-165), o qual confere com aquele obtido no sítio do licitações-e (peça 4), indicou os lances com intervalos inferiores a um segundo. A análise desse documento demonstra uma disputa extremamente dinâmica entre as empresas Damovo e Alsar, com diferenças entre lances inferiores a 0,5 segundo."

Fonte: Tribunal de Contas da União TC 001.651/2014-5

Conforme restou amplamente demonstrado as características de um software robô ao participar de pregão eletrônico são:

- Reação / Velocidade em ofertar lances, enviados em milésimos de segundo de um lance para outro ou ainda para cobrir o ultimo lance valido.

- Padrão temporal entre lances, sempre da ordem de milésimos ou centésimos de segundo.

- Padrão de decréscimo, sempre o mesmo valor de decréscimo de um lance para outro.

- Padrão de decréscimo de centavos de um lance para outro.

- Casas decimais aleatórias. Oferta de valores com varias casa decimais.

Frisa-se: lances em milésimos de segundo, com inclusão de centavos, com intervalos regulares ou com algum tipo de padrão.

Portanto, por estas breves digressões, já é possível inferir que não se pode crer apenas na visão míope proposta pela recorrente, uma vez que os lances ofertados pela recorrida não preenchem nenhuma das característica atribuídas ao uso de software automático. De forma que adiante ficará comprovada a completa improcedência dos fatos narrados pela recorrente.

IV - DA SUBJETIVIDADE TEMPORAL ENTRE LANCES

Somos uma empresa especializada no segmento, temos vários anos de mercado e nos especializamos em prestar serviços a órgãos públicos.

Sabendo-se que para tal é necessário vencer o pregão eletrônico, tratamo-nos de gabaritar nosso pessoal e maquinário envolvidos na disputa.

Embora sejam informações estratégicas desta empresa, afinal, participamos diariamente com os mesmos concorrentes, podemos citar como percussores do nosso sucesso:

- Não somente um, mas vários profissionais treinados e dedicados a participar do pregão eletrônico;
- Digitador experiente, com teclado numérico específico para este fim e alto índice PPM (palavras por minuto);
- Quando possível e aceito pelo sistema eletrônico, vários digitadores enviam lances simultaneamente a partir de computadores diferentes;
- Utilização de dois teclados simultaneamente, em um mesmo computador para inserção de lances;
- Utilização das duas mãos simultaneamente para inserção de lances;
- Utilização de três links de internet dedicados a alta velocidade e baixa latência da rede;
- Utilização de computadores de alto desempenho;
- Envio de lances sucessivos e decrescentes, afim de cobrir antecipadamente o "próximo lance do concorrente". Esta estratégia especificamente, pode acarretar intervalo de lances extremamente baixos.

Tal nível de profissionalismo, nos garante sim, vantagem e agilidade na inserção de lances durante o pregão, mas de forma alguma se configura, afronta aos princípios da isonomia tampouco o uso de software robô.

Obviamente quem é mais rápido, conseguirá agilidade na inserção dos lances, mas não em valores, eis que na maioria dos pregões, mesmo no período randômico, há tempo suficiente para a prática do melhor preço.

Não se pode argumentar que devido a agilidade de determinado licitante não se conseguiu inserir seu melhor preço.

O vencedor do pregão é aquele que oferece o menor preço, não necessariamente o mais rápido.

Tal afirmação encontra-se demonstrada neste pequeno trecho colacionado, onde é possível observar que embora todo nosso profissionalismo, em dado momento da disputa, haviam duas empresas a nossa frente, (lances 37 e 38) onde é possível concluir que não poderia ser um robô quem efetivava os lances, eis que um robô jamais deixaria de enviar o lance imediatamente após ser coberto, **reagiria em milésimos de segundo.**

Ato contínuo, a própria empresa AMATEC, ora recorrente, oferta em apenas 4 segundos lance inferior ao lance da recorrida. (lance 40)

36	18/08/2016 13:41:15:465	R\$ 996.321,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
37	18/08/2016 13:41:24:170	R\$ 996.100,00	STRATUM SEGURANCA LTDA
38	18/08/2016 13:41:27:745	R\$ 995.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA
39	18/08/2016 13:41:29:735	R\$ 995.390,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
40	18/08/2016 13:41:33:924	R\$ 994.900,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LT

Ou seja, somente podemos concluir que o pregão teve uma disputa acirrada, onde todas as empresas buscaram efetivar lances com o menor intervalo possível.

Portanto, uma vez mais, nos colocamos a disposição deste órgão para conhecer nosso verdadeiro *modus operandi*, e ainda para qualquer tipo de pericia técnica ou outro procedimento que julgarem necessário ser efetuado em nossos computadores ou empresa, a fim de atestar a idoneidade de nosso trabalho.

III - DA INEXISTÊNCIA DE MECANISMO TECNOLÓGICO DE INSERÇÃO AUTOMÁTICA DE LANCES.

Observando-se de forma mais ampla a relação de lances enviados, restará demonstrado que os lances enviados pela "COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI EPP", ora recorrida, não preenchem nenhuma das características para se aventar a possibilidade de uso de software destinado ao envio de lances em pregão eletrônico.

Muito pelo contrario, poderá se auferir que distante do comportamento de uma maquina, que oferece lances sequenciais em milésimos de segundo, nossos lances oscilaram entre 1 e 6 segundos, longe de qualquer comparação com uma maquina e/ou software, longe de qualquer padrão, longe de uma reação sobre humana (em milésimos de segundo), sendo que em dois momentos chegamos e cair para "terceiro" lugar.

Ampliando-se o campo de visão, é possível perceber que varias empresas licitantes enviaram seus lances em intervalos mínimos, em diversos momentos, senão vejamos:

13:36:51:653	R\$ 1.135.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	INICIO DA FASE DE LANCES
13:37:39:702	R\$ 1.134.798,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	
13:38:03:953	R\$ 1.124.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em apenas 1s
13:38:04:404	R\$ 1.123.805,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 1s
13:38:30:420	R\$ 1.122.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:38:34:059	R\$ 1.121.881,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:38:47:300	R\$ 1.135.400,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:38:50:557	R\$ 1.130.000,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em 3s

13:39:12:365	R\$ 1.110.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:39:16:690	R\$ 1.109.877,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:39:18:994	R\$ 1.120.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	Licitante Esparta oferece lance em 2s
13:39:35:446	R\$ 1.050.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:39:38:978	R\$ 1.050.360,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:39:39:015	R\$ 1.105.000,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:39:54:302	R\$ 1.035.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	Recorrente oferece lance em 5s
13:39:57:390	R\$ 1.034.898,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:40:02:955	R\$ 1.045.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:40:09:152	R\$ 1.040.000,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em 6s
13:40:17:612	R\$ 1.029.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A recorrente oferece lance em 8s
13:40:21:743	R\$ 1.028.884,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:40:23:211	R\$ 1.020.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	Licitante Esparta oferece lance em 2s
13:40:28:011	R\$ 1.020.332,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:40:28:320	R\$ 1.030.000,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:40:45:828	R\$ 998.000,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:40:47:371	R\$ 997.700,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 2s
13:40:56:747	R\$ 1.018.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:41:10:942	R\$ 996.500,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:41:15:465	R\$ 996.321,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:41:24:170	R\$ 996.100,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Esparta oferece lance em apenas 3s - Nesse momento a empresa Commando estava em 3º lugar
13:41:27:745	R\$ 995.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	



13:41:29:735	R\$ 995.390,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:41:33:924	R\$ 994.900,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em apenas 4s
13:41:34:679	R\$ 994.696,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 2s
13:41:46:120	R\$ 995.400,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:41:51:944	R\$ 993.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em 5s
13:41:56:552	R\$ 993.636,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:42:03:873	R\$ 992.800,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Esparta oferece lance em 7s
13:42:04:062	R\$ 990.500,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	Licitante Esparta oferece lance em 1s
13:42:07:714	R\$ 990.273,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:42:16:372	R\$ 979.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:42:20:911	R\$ 979.505,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:42:29:423	R\$ 990.050,00	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:42:47:363	R\$ 975.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:42:52:512	R\$ 975.507,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:42:54:250	R\$ 985.900,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:43:08:829	R\$ 988.885,14	ESPARTA SEGURANCA LTDA	
13:43:11:976	R\$ 972.500,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em 3s
13:43:15:404	R\$ 973.200,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em apenas 4s
13:43:16:366	R\$ 972.371,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:43:31:787	R\$ 969.900,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:43:33:346	R\$ 969.727,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 2s
13:43:39:265	R\$ 971.800,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	

13:43:50:905	R\$ 969.500,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:43:53:331	R\$ 969.211,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:44:03:176	R\$ 968.400,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:44:07:173	R\$ 968.184,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:44:20:873	R\$ 968.700,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:44:27:351	R\$ 967.300,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em 7s
13:44:28:671	R\$ 967.087,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 1s
13:44:49:831	R\$ 965.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:44:51:172	R\$ 967.550,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:44:54:916	R\$ 965.627,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:45:10:093	R\$ 964.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:45:13:339	R\$ 964.598,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:45:15:062	R\$ 963.700,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em 2s
13:45:15:960	R\$ 963.541,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 1s
13:45:28:164	R\$ 958.700,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:45:28:665	R\$ 963.450,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:45:31:774	R\$ 958.473,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:45:41:359	R\$ 957.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:45:45:700	R\$ 957.619,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:45:48:530	R\$ 956.800,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em 3s
13:45:49:478	R\$ 956.615,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	
13:46:02:160	R\$ 955.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	A propria recorrente oferece lance em apenas 3s

13:46:07:578	R\$ 956.510,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:46:08:036	R\$ 955.583,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 6s
13:46:31:671	R\$ 949.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:46:35:382	R\$ 949.620,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:46:50:756	R\$ 948.200,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:46:54:377	R\$ 948.044,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:47:07:556	R\$ 947.590,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	Licitante Stratum oferece lance em apenas 4s - Nesse momento a empresa Commando estava em 3º lugar
13:47:11:642	R\$ 947.550,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:47:11:911	R\$ 947.348,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:47:24:849	R\$ 944.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:47:28:389	R\$ 944.680,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:47:40:963	R\$ 943.900,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:47:42:343	R\$ 944.550,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:47:45:298	R\$ 943.697,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:48:02:010	R\$ 943.696,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:48:03:564	R\$ 943.506,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	
13:48:04:210	R\$ 943.555,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em apenas 2s
13:48:24:613	R\$ 942.900,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:48:24:977	R\$ 942.750,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	Licitante Stratum oferece lance em apenas 1s
13:48:27:798	R\$ 942.558,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s
13:48:40:428	R\$ 941.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:48:43:410	R\$ 941.516,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s

13:48:57:958	R\$ 939.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:49:02:211	R\$ 939.649,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 5s
13:49:32:950	R\$ 938.700,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:49:36:713	R\$ 938.522,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:49:56:507	R\$ 937.800,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:50:00:628	R\$ 937.526,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 4s
13:50:01:853	R\$ 938.100,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:50:26:139	R\$ 936.500,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	
13:50:28:074	R\$ 937.200,00	STRATUM SEGURANCA LTDA	
13:50:29:927	R\$ 936.229,00	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP	Recorrida oferece lance em 3s

A relação de lances colacionada é cristalina, de fácil percepção que não houve **nenhuma sequencia de lances** por parte da “COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI EPP”, ora recorrida, com **velocidade sobre humana, em milésimos de segundo.**

Data vênia, ilustre julgador, como é possível afirmar o uso de software robô, se os lances foram enviados com intervalos diversos, de até 6 segundos . Esse intervalo em nada se assemelha a um software com sua incrível e constante oferta em milésimos de segundo!

É possível ainda constatar que as demais licitantes enviaram lances diversos, com intervalos de tempo diversos, partindo de 1 segundo.

Em pelo menos dois momentos durante a etapa de lances a empresa “COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI EPP”, ora recorrida, chegou a estar classificada em terceiro lugar.

Insta destacar, que se o pregão finda-se naquele momento, seríamos terceiro colocado, e mais, um software robô que tem reação em meio segundo, teria inserido lance imediatamente, jamais cairíamos para terceiro colocado, nem mesmo por um segundo!

Ou seja, nobre julgador, a empresa ora recorrente insiste em apontar o que lhe é conveniente a fim de tentar embasamento para sua teoria.

Como poderia a recorrida utilizar-se de software para dar lances sendo que não há qualquer padrão na sua oferta de lances?

É possível ainda constatar, que passado o primeiro minuto do pregão, a própria AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, ora recorrente, padroniza o decréscimo de valores entre R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Horario	Lances	Diferença	Licitante
13:40:47:371	R\$ 997.700,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:40:56:747	R\$ 1.018.500,00		ESPARTA SEGURANCA LTDA
13:41:10:942	R\$ 996.500,00	R\$ 1.200,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:41:15:465	R\$ 996.321,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:41:24:170	R\$ 996.100,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:41:27:745	R\$ 995.500,00		ESPARTA SEGURANCA LTDA
13:41:29:735	R\$ 995.390,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:41:33:924	R\$ 994.900,00	R\$ 1.200,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:41:34:679	R\$ 994.696,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:41:46:120	R\$ 995.400,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:41:51:944	R\$ 993.800,00	R\$ 896,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:43:53:331	R\$ 969.211,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:44:03:176	R\$ 968.400,00	R\$ 811,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:44:07:173	R\$ 968.184,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:44:20:873	R\$ 968.700,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:44:27:351	R\$ 967.300,00	R\$ 1.400,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:44:28:671	R\$ 967.087,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:44:49:831	R\$ 965.800,00	R\$ 1.287,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

13:44:51:172	R\$ 967.550,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:44:54:916	R\$ 965.627,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:45:10:093	R\$ 964.800,00	R\$ 827,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:45:31:774	R\$ 958.473,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:45:41:359	R\$ 957.800,00	R\$ 673,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:45:45:700	R\$ 957.619,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:45:48:530	R\$ 956.800,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:45:49:478	R\$ 956.615,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:46:02:160	R\$ 955.800,00	R\$ 815,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:46:35:382	R\$ 949.620,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:46:50:756	R\$ 948.200,00	R\$ 1.420,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:46:54:377	R\$ 948.044,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:47:07:556	R\$ 947.590,00	R\$ 454,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:47:11:642	R\$ 947.550,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:47:11:911	R\$ 947.348,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:47:24:849	R\$ 944.800,00	R\$ 2.548,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:47:28:389	R\$ 944.680,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:47:40:963	R\$ 943.900,00	R\$ 780,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:48:43:410	R\$ 941.516,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:48:57:958	R\$ 939.800,00	R\$ 1.716,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:49:02:211	R\$ 939.649,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:49:32:950	R\$ 938.700,00	R\$ 949,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:49:36:713	R\$ 938.522,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:49:56:507	R\$ 937.800,00	R\$ 722,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
13:50:00:628	R\$ 937.526,00		COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - EPP
13:50:01:853	R\$ 938.100,00		STRATUM SEGURANCA LTDA
13:50:26:139	R\$ 936.500,00	R\$ 1.600,00	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Portanto diante disto, como se pode anotar, surge a mesma situação:

Seria um software ajustado para efetivar o decréscimo de valores dentro desta especificação, obtendo assim vantagem tecnológica, ou seria uma estratégia da empresa?

Data vênua, nobre julgador, não há óbice legal em se efetivar decréscimo de valor na monta desejada, se em média R\$ 400,00 ou R\$ 2.000,00 ainda que de apenas R\$ 1,00 (um Real) a cada lance.

Da forma que a empresa AMATEC, ora recorrente vislumbra a ação de mecanismo robótico, e quer fazer crer, qualquer faixa de valor seria suspeita, não importando se entre R\$300,00 e R\$1.000,00 ou situada entre R\$1.200,00 e R\$3.500,00, enfim, qualquer outra faixa de valor hipotético.

O que certamente levantaria duvidas acerca da utilização de um software, seriam lances consecutivos com o mesmo decréscimo em milésimos de segundo;

Sendo que no caso em tela tal fato é inexistente.

Assim, resta claro que, em havendo variação tanto de valores quanto no intervalo de tempo dos lances ofertados, não há que se falar em qualquer utilização de software

Portanto a afirmação da recorrente é infundada e carece de fatos e conhecimento legal. Trata-se apenas de inconformismo pela empresa COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – EPP, ora recorrida, ter se sagrado vencedora do certame.

O pregão eletrônico é a modalidade de compras onde há maior competição e disputa dentre aqueles que pretendem fornecer a órgãos públicos.

Há que se destacar que o momento do pregão eletrônico é levado muito a sério por esta empresa, tendo a mesma não somente um membro dedicado a participar dos pregoes eletrônicos, mas sim uma equipe totalmente treinada e focada no assunto.

Data vênha, os licitantes que disputam arduamente estão todos utilizando “mecanismos tecnológicos”?

Não é possível inferir que estas empresas estão usando mecanismos ilegais, pelo simples fato de que não há ilegalidade alguma nos lances enviados!

Mister ressaltar que, todos os participantes do pregão eletrônico tem conhecimento de que o tempo final é randômico, podendo o pregão ser encerrado a qualquer instante.

Destarte, qualquer dos licitantes poderiam estar a frente no momento do encerramento, haja visto que indubitavelmente houve uma intensa troca de “posições” entre os participantes durante o pregão.

A acirrada etapa de lances demonstra a dura competição do certame, com consequente obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, onde o objeto licitado teve um decréscimo de aproximadamente 18% (dezoito por cento).

Veja Nobre Julgador, que o único argumento para desclassificação da recorrida do certame seria a utilização do software para lances automáticos no sistema eletrônico, não havendo uma única comprovação de que a recorrida teria utilizado de tal expediente.

A prova está intimamente ligada à demonstração da verdade dos fatos, sendo inerente ao desempenho do direito de pleitear algo. Não se deve confundir prova com interpretação de um algo, misturar a percepção com o fato objetivo. Provas não são suposições. Neste diapasão, tudo conspira para expor a fragilidade do alegado pela Recorrente. O Recurso Administrativo, nele tudo não passa de conjecturas.

Noutro diapasão, necessário firmar que fraude não se presume! Em virtude das características de um certame eletrônico, na prática, os licitantes podem apresentar seus lances de forma praticamente simultânea, em localidades diferentes, sem conhecimento do lance antecedente. Assim, não há que se presumir a ocorrência de fraude, com o uso da ferramenta robô, pela mera proximidade temporal dos lances! O resto é tão somente jus sperniandi.

V – DO DIREITO

“Art. 2º, da Lei 9.784/99 dispõe que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Dispõe ainda que deve ser observada a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior aquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

“Art. 3º, da Lei 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Reitere-se: a finalidade constitucional da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Levando-se em consideração o valor do contrato licitado, não se pode, em hipótese alguma, admitir que proposta menos vantajosa aos cofres públicos sagre-se vencedora.

Lembra com propriedade o Prof. Adilson Abreu DALLARI que licitação é “procedimento, e não uma atividade lúdica; não se trata de um concurso de destreza para escolher o melhor cumpridor do edital” (Licitação – Competência para classificar proposta, adjudicar, homologar e anular. BLC n.º 7/94, p. 245, idem: Aspectos Jurídicos da Licitação, São Paulo, Saraiva, 1997, p.13).

Cite-se ainda a análise do Prof. Hely Lopes Meirelles, em clássico parecer:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fazes. Não só a lei, mas o regulamento e as instruções complementares pautam o procedimento, submetendo o órgão ou entidade licitantes e os participantes a todas as suas exigências, desde a elaboração do instrumento convocatório até a homologação do julgamento (Cf. nosso Licitação e Contrato Administrativo, cit. Pp. 10 e 11) (...) já dissemos que o princípio do procedimento formal não significa que a administração deva ser “formalista”, (...) Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. III, São Paulo, RT, 1981, pp. 399 e 400)

E mais...

"Esta, aliás, tem sido a tendência moderna deste Tribunal: evitar as preocupações excessivas com formalidades e cuidar mais correta aplicação dos recursos públicos, combatendo o desperdício e a corrupção." (DOU de 9/12/96, pág. 26.244)"

Imperioso ressaltar que um dos pilares do procedimento licitatório é a busca constante pela economicidade na licitação, que resulta num melhor preço ao Erário Público.

A recorrida, empresa séria e qualificada no mercado, está plenamente apta a atender as exigências da Administração Pública no que tange ao objeto licitado. Ab Initio, cumpre-se aquilatar que a licitante considerada vencedora, no caso a recorrida, cumpriu todas as exigências editalícias quanto à apresentação de sua documentação para habilitação e a proposta apresentada, além de comprovar sua idoneidade e experiência na referida atividade, não podendo ser desmerecida na contratação almejada.

Apesar das alegações contidas em recursos, a recorrente não fez qualquer prova de que a recorrida teria utilizado de software para dar lances no pregão em comento, sendo que na peça recursal verifica-se notória ausência de qualquer fundamento válido, apegando-se a recorrente em alegações rasas e vazias para pugnar pela desclassificação da recorrida do certame.



VI - DOS PEDIDOS

Pelo exposto, por não se atribuir dolo através da simples suposição de outrém, por não ter havido por parte da recorrida lances sequenciais em milésimos de segundo e por não haver qualquer tipo de padrão nos lances ofertados, pugna a Recorrida pelo recebimento e devido processamento destas contrarrazões.

E ao final, pela completa improcedência do Recurso Administrativo interposto pela “AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.”, ora Recorrente, **mantendo-se intacta a decisão que declarou a licitante “COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - EPP”, ora Recorrida, como vencedora do certame.**

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 08 de Setembro de 2016.



COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI EPP
CNPJ n.º 11.369.367/0001-01
RODRIGO AZIZ BARBOSA